

PARECER Nº 33/2019

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Regimento Interno da Casa e pela Lei Orgânica do Município, vêm manifestar seu PARECER quanto ao Projeto de Lei nº064/2019 que dispõe sobre a resolução de conflitos tributários ajuizados ou não, o incremento da recuperabilidade dos créditos tributários, a transação tributária, sobre o programa de recuperação fiscal do município e Jijoca de Jericoacoara e dá outras providências.

Tratando das questões técnicas, o Parecer do Relator, Vereador ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA, foi desfavorável ao referido projeto de lei ante o argumento de que o referido projeto seria carente de fundamentação legal, ferindo, inclusive, a impessoalidade que rege a boa doutrina, não tendo, portanto, a tecnicidade da elaboração da proposta sido devidamente cumprida, pelo menos, nos aspectos que devem ser abordados pela comissão subscritora.

O VEREADOR JAKSON KEILLE MUNIZ BRANDÃO acompanhando o voto do relator, entendeu pelo não seguimento do referido projeto de Lei, tendo o Vereador José Nelcivando Teixeira, em contrário aos votos já esposado, entendeu pela legalidade e respeito ao que prevê as boas técnicas da doutrina financeira, orçamentário e tributárias pelo prosseguimento do referido projeto, sendo voto vencido.

Assim, por maioria, a presente comissão entende que o **Projeto de Lei nº064/2019** não cumpre com as formalidades legais, portanto, não estando apto a tramitar.

Concluindo, a Comissão Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, emite PARECER DESFAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº. 064/2019.

É o Parecer.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 04 de outubro de 2019.

Jakson Keille Muniz Brandão

Presidente da CFOT

José Nelcivando Teixeira

Membro da CFOT

Antonio Daniel de Souza

Relator da CFOT